



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 910 Páginas 14

Guaratuba, 18 de novembro de 2.022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2022****1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 16:30 horas, à exceção do dia 24/11, em que o expediente será das 08:30 às 14:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

• Documentação Básica:

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
12. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
13. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal (policiacivil.pr.gov.br, cjf.jus.br);
14. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
15. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).

• Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH);

Guaratuba, 18 de novembro de 2022.

Tatiana Maia Vieira - Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022****CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL****• Documentação Específica:**

1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
1	Suelen Marli Santi da Silva	00478243103	776563
2	Juliana Woycikowski	04745036906	4707715
3	Gabriela Lassance Monice	02997676983	62900105
4	Thalyne da Silva Farias	09033579928	135489727
5	Solange Gall Rogério da Silva	07085255986	100022940
6	Fabiola Coito	08985945963	123420292

CARGO: ATENDENTE ADMINISTRATIVO**• Documentação Específica:**

1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
1	João Manoel Nogueira de Souza	10440767989	136246607

CARGO: CUIDADOR SOCIAL**• Documentação Específica:**

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou Curso Técnico Profissionalizante, diretamente relacionado ao cargo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
1	Sabrina Driely Sarggin Damazio Violante	07550492921	109563102
2	Hericka Karyne Cardoso	06246724922	102339088
3	Erica Mota Nascimento Reis	07593938930	99140801
4	Patrícia Fatima Ferreira Guimarães	04099620905	69570879
5	Ismaeli Maria Hofer da Silva	08435153924	95271456

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA 12H**• Documentação Específica:**

1. Diploma de Nível Superior em Medicina;
2. Registro de Qualificação de Especialidade;
3. Inscrição no CRM ativa.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
1	Nivea Maria Maximiano Schweiger	04887704917	96623410

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO**• Documentação Específica:**

1. Diploma de Nível Superior em Medicina;
2. Registro de Qualificação de Especialidade;
3. Inscrição no CRM ativa.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
1	Marcel Yamamoto	07314684901	92909930

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**• Documentação Específica:**

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
1	Igor Fabian de Goes Lopes	06191668945	96143664



EDITAL DE CONFERÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES NA CONFERÊNCIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA (LEI Nº 1.163/2005)

A Prefeitura do MUNICÍPIO DE GUARATUBA, por intermédio da Secretaria Municipal do Urbanismo, em observância aos artigos 40, §30 e 40 e 43, III, do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001); e da Lei nº 1.163/2005, e tendo por base a proposta pactuada pela Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor, vem publicar este Edital de Chamada Pública para que Entidades e Movimentos Sociais e Populares com atuação em áreas temáticas urbanas no MUNICÍPIO DE GUARATUBA possam participar da CONFERÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, respeitadas as cláusulas estabelecidas no presente Edital, a seguir expressas, e as determinações do Decreto nº 24.333/2022 que dispõe sobre o processo de convocação da Conferência e criação da Comissão Preparatória Municipal.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DESTA EDITAL

1.1. O presente Edital tem por objetivo convocar as entidades e movimentos vinculados aos segmentos da sociedade civil com atuação nas temáticas urbanas que tenham interesse em participar da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor, aprovado pela Lei nº 1.163/2005, a efetuarem sua inscrição, conforme normas deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E OBJETIVOS DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

2.1. A Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor será realizada na Câmara Municipal de Guaratuba, localizada na Rua Cel. Carlos Mafra, 494, nos dias 29 e 30 de novembro de 2022, às 8h00 (oito horas).

2.2. A Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor tem como objetivo principal deliberar sobre as Minutas de Leis da Revisão do Plano Diretor e suas regras, normativas, princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a institucionalização e aplicação da política urbana do Município de Guaratuba, visando promover a melhoria na qualidade de vida, a equidade socioterritorial e o desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos.

2.3. A Conferência de que trata o item 2.2 terá como documento-base as minutas de leis elaboradas pelo Poder Executivo Municipal e pela Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná, a partir das contribuições da população e da sociedade civil local organizada, por meio do processo participativo de construção coletiva, com a participação, contribuições e aprovação do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (CMUMA) de Guaratuba.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

3.1. A Conferência para Revisão do Plano Diretor disporá de 8 vagas destinadas aos participantes classificados como Delegados da sociedade civil.

3.2. Terão direito a credenciamento como Delegado os seguintes segmentos

I - Sociedade Civil Organizada com sede no Município de Guaratuba:

II - Movimentos populares: associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

VI - Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano – segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição.

3.2.1. Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como de Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais e do poder público;

3.2.2. Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

3.3. Ficam definidas 16 vagas, sendo 08 para a representação municipal e 08 para os demais setores da sociedade. O número de vagas por segmento será o que se segue:

I - 08 vagas para delegados indicados pelo Poder Executivo e Legislativo;

II - 02 vagas para delegados representantes dos movimentos populares ligados ao desenvolvimento urbano ou a suas temáticas;

III - 02 vagas para trabalhadores representantes de suas entidades sindicais;

IV - 01 vaga para empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V - 01 vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

VI - 01 vaga para conselhos profissionais;

VII - 01 vaga para organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

3.4. As entidades e movimentos sociais e populares vinculados a quaisquer dos segmentos especificados no item 3.2 que tiverem interesse em participar da 1ª Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor deverão efetuar sua inscrição nos termos dispostos no presente Edital.

3.5. A inscrição para a função de Delegado(a) titular e do suplente deve obedecer aos critérios descritos abaixo:

I - Para efetuar a inscrição, cada entidade deve indicar apenas um representante, podendo ser como titular ou titular com respectivo



suplente, sendo que este último poderá ser de outra entidade, desde que seja do mesmo segmento.

II - Deve constar no corpo da ata ou carta de indicação da entidade que está indicando representante o seguinte texto:

a) Para Titular: "Indicamos para representar esta entidade como Delegado(a) Titular da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor de Guaratuba o Senhor (a): nome do indicado(a)."

b) Para Suplente: "Indicamos para representar esta entidade como Delegado(a) Suplente da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor de Guaratuba o Senhor (a): nome do indicado(a)."

III - Podem se credenciar somente os candidatos que comprovem habilitação através de cópia da ata ou carta de indicação até a data limite de inscrições

IV - As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal do Urbanismo, a partir das 9 (nove) horas do dia 23 de novembro de 2022 até às 17 (dezesete).

V - Para enviar representante, a entidade deve ser legalmente constituída, reconhecida e registrada (outro documento que comprove registro poderá ser solicitado a qualquer tempo) e o representante deve declarar na ficha de inscrição por qual segmento está se credenciando.

VI - Deve ser preenchida pelo candidato a titular e a suplente ficha de inscrição, modelo A e B, respectivamente, com dados pessoais, anexadas cópias: da ata indicativa ou carta de indicação, cópia do RG, cópia do CPF, (que serão autenticados pela Comissão Preparatória Municipal no ato do recebimento), apresentando os originais, como pré-requisito de credenciamento.

VII - No ato da inscrição, o candidato titular poderá indicar um suplente para substituí-lo em caso de falta na Conferência.

VIII - O suplente deverá ser do mesmo segmento do titular.

IX - Os credenciamentos serão analisados pela Comissão Preparatória Municipal que deferirá ou indeferirá a inscrição.

X - A relação das inscrições deferidas por segmento será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Guaratuba.

3.6. As informações declaradas no ato da inscrição estarão sujeitas à comprovação para os fins de validação das entidades e movimentos sociais, podendo ensejar a sua não habilitação a falta de comprovação dos dados declarados ou a comprovação de declarações incorretas ou irregulares, além da possibilidade de aplicação das penalidades legalmente previstas.

3.7. Para os fins de validação das informações declaradas no ato de inscrição pelas entidades e movimentos sociais e populares, assim como para habilitação destes, a Secretaria do Urbanismo poderá exigir a apresentação de documentos e proceder à conferência de dados, visando à efetiva comprovação do que foi declarado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAIS HABILITADOS

4.1. Na hipótese de terem sido habilitadas mais entidades e/ou movimentos sociais e populares do que a quantidade de vagas disponíveis para o segmento social a que pertencem, será utilizado como critério de desempate a preferência à entidade ou ao movimento social cujo representante titular possua idade mais elevada. Persistindo o empate, será realizado sorteio público no início da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

4.2. Se o número de vagas disponíveis por segmento dos Blocos 2 e 3 for superior à quantidade de entidades e movimentos sociais e populares habilitados ou na hipótese de não haver inscrição de qualquer entidade ou movimento social de determinado segmento, as vagas a ele destinadas deverão ser redistribuídas proporcionalmente

entre os demais segmentos da sociedade civil, desde que pertencentes ao mesmo Bloco.

4.3. No caso de não serem preenchidas todas as vagas da sociedade civil, as vagas dos representantes do poder público serão reduzidas na mesma proporção, exceto em relação às vagas dos suplentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) NA CONFERÊNCIA

5.1. Os(as) delegados(as) titulares e suplentes com suas inscrições homologadas deverão realizar seu credenciamento mediante apresentação de documento oficial de identidade quando da realização da Conferência da Revisão do Plano Diretor, sob pena de ter sua inscrição cancelada e perda do direito a voto.

5.2. O Delegado(a) suplente somente terá direito a voto em caso de ausência do titular.

5.3. O exercício da função de Delegado(a) titular e suplente é considerado interesse público não será remunerado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados sempre por escrito no endereço eletrônico (pdguaratuba@itti.org.br) ou diretamente à Secretaria do Urbanismo.

6.2. Caberá à Secretaria do Urbanismo, por intermédio da Comissão Preparatória Municipal, a coordenação de todo o processo de organização e realização da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

6.3. Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela Secretaria do Urbanismo, em conjunto com a Comissão Preparatória Municipal.

Guaratuba, 18 de novembro de 2022.

CLÁUDIO DAL COL

Secretário de Urbanismo

MODELO A

FICHA DE INSCRIÇÃO

DELEGADO TITULAR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____,
inscrevo-me, por meio desta ficha, para a participação na Conferência para Revisão do Plano Diretor do Município de Guaratuba, na qualidade de delegado(a) titular, representando a instituição _____.

Guaratuba, ____ de novembro de 2022.

NOME DO(A) INSCRITO(A)

MODELO B

FICHA DE INSCRIÇÃO

DELEGADO SUPLENTE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____,
inscrevo-me, por meio desta ficha, para a participação na Conferência para Revisão do Plano Diretor do Município de Guaratuba, na qualidade de delegado(a) suplente, representando a instituição _____.

Guaratuba, ____ de novembro de 2022.

NOME DO(A) INSCRITO(A)



SECRET. CULTURA E DO TURISMO

**REGULAMENTO DO CONCURSO
DECORAÇÃO NATALINA - SEMPRE NATAL GUARATUBA
2022**

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art.1 O SEMPRE NATAL GUARATUBA 2022 – FANTÁSTICA FÁBRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAÍ NOEL - é um evento realizado e organizado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de acordo com a Lei Municipal nº 1572/13.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO SEMPRE NATAL GUARATUBA 2022 – FANTÁSTICA FABRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAÍ NOEL

Art.2 Resgatar o espírito natalino, mantendo o espírito de celebração da vida e reafirmação de valores universais, como fraternidade, justiça e solidariedade.

Art.3 Organizar uma programação atraente, que valorize a identidade e a cultura municipal;

Art.4 Estimular o envolvimento e a participação da comunidade.

Art.5 Impulsionar as vendas do comércio e serviços.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

Art. 6 Reviver as tradições do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para a cidade.

Art.7 Possibilitar a participação de todos os municípios independentemente da capacidade financeira e possibilidade de investimento em decoração, viabilizando, através da participação, a integração de toda comunidade.

Art.8 Estimular a criatividade da comunidade, entidades, empresas, segmentos organizados, arquitetos, decoradores e artistas plásticos.

Art.9 Incentivar, de modo particular, as famílias guaratubanas a enfeitar suas residências no sentido de reviverem ou intensificarem as tradições do Natal.

CAPÍTULO IV

DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

Art.10. O Plano de trabalho do Concurso de SEMPRE NATAL GUARATUBA 2022 – FANTÁSTICA FÁBRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAÍ NOEL obedecerá ao seguinte cronograma:

a) Período de inscrição: De 21/11/2022 à 05/12/2022.

b) O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição e de início do julgamento.

c) O prazo final para a conclusão das decorações será no dia 10 de dezembro do corrente ano.

d) A foto oficial para o julgamento dos trabalhos será feita a partir do dia 11 de dezembro de 2022, após visita “in loco”, representante (s) da secretaria Municipal da Cultura e Turismo acompanhado de técnico do Departamento de Comunicação da Prefeitura.

e) A Votação será realizada pela comissão julgadora nos dias 15 à 20 de dezembro de 2022.

f) As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, proprietário ou inquilino (locatário) ou síndico, sendo vedada mais de uma inscrição.

g) Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

h) O anúncio dos ganhadores será no dia 23/12/2022, na Página Oficial do Município de Guaratuba.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 11. Poderá participar do concurso de Decoração do SEMPRE NATAL GUARATUBA 2022 – FANTÁSTICA FÁBRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAÍ NOEL moradores e empresas localizadas no município de Guaratuba – PR.

Art. 12. O Concurso de Decoração SEMPRE NATAL GUARATUBA 2022 – FANTÁSTICA FÁBRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAÍ NOEL terá as seguintes categorias:

a) Residências: Compreendendo área externa de unidades residenciais e apartamentos em prédios residenciais. A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada ou no jardim da residência.

b) Estabelecimentos em vias públicas: Lojas de Comércio em geral, shopping, galerias e centros comerciais, supermercados, farmácias, estabelecimentos bancários empresas/escritórios de prestação de serviços, clínicas, estabelecimentos de ensino. A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada, vitrine ou no jardim do estabelecimento.

Parágrafo Único. Para efeito de julgamento de residências (casas ou aptos) e estabelecimentos comerciais, somente será analisada a decoração da parte externa do imóvel, ou seja, fachadas, jardins e vitrines que fiquem expostos durante 24 horas.

Art. 13. É vedada a participação com inscrições de decorações de estabelecimentos e residências que não possuam fachada em vias públicas dificultando a visualização.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. As inscrições no Concurso de Decoração Natalina serão realizadas no período de 21/11/2022 a 05/12/2022, através do site <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/natal> ou direto na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Casarão Marçilio Dias – anexo ao Parque de Eventos, Centro de Guaratuba/PR, das 8h às 11:30h – 13:30h às 17h, exceto feriados e ponto facultativo.

Art.15- Não haverá nenhum custo para inscrição.

Art. 16. As inscrições deverão ser feitas por categorias, representadas da seguinte forma:

1. Imóveis residenciais: deverão ser inscritos pelo morador;
2. Estabelecimentos comerciais: deverão ser inscritos pelos proprietários ou um representante legal.

Art. 17. No ato da inscrição deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos deste regulamento:

a) Preencher a ficha de inscrição de forma correta, clara, precisa e completa.

b) A inscrição e participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como aceite de seus termos e condições através do site.

c) Ao inscrever-se para participar do Concurso, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Comissão Organizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem e fotografia enviada em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, somente para fins de divulgação do concurso por tempo indeterminado.

d) Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas no presente regulamento.



Art. 18. A responsabilidade de utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação de direitos autorais de uso de imagem, cabe inteira e exclusivamente aos participantes.

CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO

Art. 19. Serão premiados os 1º e 2º lugares de cada uma das 02 categorias descritas no artigo 12, os quais receberão os seguintes prêmios:

a) Imóvel Residencial:

1º Lugar: Isenção de IPTU no valor de até R\$ 3.000,00

2º Lugar: Troféu

b) Imóvel Comercial:

1º Lugar: Isenção de IPTU no valor de até R\$ 4.000,00

2º Lugar: Troféu

Parágrafo Único. Os vencedores serão informados pela comissão organizadora, após o término das votações.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento.

Art. 21. A decoração deverá ter como cores predominantes as oficiais do SEMPRE NATAL GUARATUBA 2022 – FANTÁSTICA FÁBRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAÍ NOEL. Sendo elas: vermelha, verde, dourada e prateada, podendo ser utilizadas outras cores para complemento da decoração.

Art. 22. A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2023, correndo o risco, o ganhador, de perder a premiação, no caso do não cumprimento do prazo.

Art. 23. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

Art. 24. As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

Art. 25. Os participantes do concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor.

Art. 26. As entidades organizadoras, de forma soberana, detêm o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração Natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

Art. 27. A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

Art. 28. Os participantes no ato da inscrição concordam, autorizam e cedem à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo o uso da sua imagem e respectivo imóvel, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

Art. 29. Os critérios para avaliação e julgamento estão no Anexo I deste regulamento.

Art. 30. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão analisados pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, Procuradoria Geral e Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Guaratuba do SEMPRE NATAL GUARATUBA 2022 – FANTÁSTICA FÁBRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAÍ NOEL Guaratuba/PR, 08 de Novembro de 2022.

Roberto Cordeiro Justus - Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

FEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Neiva da Aparecida Fogaça

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 6 (seis) meses contados da data da assinatura.

Função: Cuidador Social

Valor mensal: R\$2.411,99

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.922/2022, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, com o Decreto Municipal 22.995/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 18 de setembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.333

Data: 17 de novembro de 2022.

Súmula: Convoca a Conferência da Revisão do Plano Diretor de Guaratuba e elege os representantes do Conselho de Acompanhamento para preparação da conferência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1.163/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência da Revisão do Plano Diretor de Guaratuba, a ser realizada em duas etapas nos dias 29 e 30 de novembro, a partir das 08h00, na Câmara Municipal de Guaratuba, localizada na Rua Cel. Carlos Mafra, 494.

Art. 2º A Conferência terá como objetivo deliberar, de forma participativa, sobre a Lei do Plano Diretor e demais Leis Complementares da revisão do Plano Diretor e suas regras, normativas, princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a institucionalização e aplicação da política urbana do Município de Guaratuba, visando promover a melhoria na qualidade de vida, a equidade socioterritorial e o desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos.

Art. 3º Para a realização da Conferência da Revisão do Plano Diretor de Guaratuba, fica criada a Comissão de Acompanhamento da Conferência.

Art. 4º Ficam nomeados, sem qualquer remuneração, os seguintes membros da Comissão de Acompanhamento:

I - Claudio Luiz Dal Col, secretário municipal do urbanismo, matrícula funcional nº 6930-1;

II - Adriana Correa Fontes, secretária municipal do meio ambiente, matrícula funcional nº 6927-1



III - Marcelo Bom dos Santos, procurador fiscal, matrícula funcional nº 2789-1

IV - Jeferson Honorato Moro – diretor geral, matrícula funcional nº 7085-1

V - Larissa Valerio de Souza Machado, diretor técnico, matrícula funcional nº 6962-1;

VI - Julio Cesar de Paula Castro Junior, agente de fiscalização, matrícula funcional nº 5553-1.

Art. 3º Cabe à Comissão definir o Regimento da Conferência da Revisão do Plano Diretor que deverá estabelecer, minimamente os seguintes critérios:

I - O objetivo;

II - Programação;

III - Forma de credenciamento.

IV - Apresentação do tema;

V - Forma de participação.

VI - Debate;

VII - Votação e homologação.

VIII - Publicação.

Parágrafo Único. O regimento deverá ser elaborado até o dia 21 de novembro de 2022 e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Guaratuba.

Art. 5º A Comissão, em sua primeira reunião, poderá definir um Coordenador dos trabalhos.

Art. 6º Os representantes da Comissão poderão convidar representantes de outras Secretarias para colaborar e auxiliar em assuntos específicos para complementar o desenvolvimento do Regimento.

Art. 7º A Comissão Preparatória Municipal irá se desfazer após cumprir os ritos da Conferência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 17 de novembro de 2022

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.334

Data: 17 de novembro de 2.022

Súmula: Exonera Isabela Domingues Koepsel do cargo de Diretora Executiva, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, Isabela Domingues Koepsel, ocupante do cargo de Diretora Executiva, Símbolo CC-03, matrícula funcional nº 73691.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 9 de novembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.335

Data: 17 de novembro de 2.022

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1947/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03:

Murilo Cesar Penteado

RG nº 8.156.693-3 PR e do CPF/MF nº 052.226.759-98.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 9 de novembro de 2.022, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.336

Data: 17 de novembro de 2.022

Súmula: Homologa o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, e o Programa De Gerenciamento de Riscos – PGR da Prefeitura Municipal de Guaratuba-Pr.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

Considerando o art. 20 do Decreto Municipal nº 21.204/17 de 22 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 439, que Regulamenta a Gestão do Serviço de Saúde Ocupacional, DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados O Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais – PGRA, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Art. 2º Os laudos de que trata o caput do artigo anterior encontram-se constituídos da seguinte forma:

I - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, tem por objetivo fundamental a preservação do bem estar e integridade física e mental dos trabalhadores. O programa tem por finalidade atender as determinações legais emanadas do Ministério do Trabalho através da NR-7;

II - Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR, visa propor medidas de prevenção e controle dos riscos encontrados, através de sua neutralização, minimização ou eliminação dos mesmos. O presente programa tem por finalidade atender as determinações legais emanadas na NR-1 (Norma Regulamentadora de Nº 1).

Art. 3º Os programas estão disponíveis na página oficial do município <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/rh>

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.337**

Data: 17 de novembro de 2.022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar motivados pelo excesso de arrecadação de recursos vinculados, superávit de fontes de recursos vinculadas, e cancelamento parcial do orçamento para atender despesas com serviços, encargos e aposentadoria do Guaraprev para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis nº 4.320/64 e lei orçamentária 1.915/21, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 647.200,00 (Seiscentos e Quarenta e sete mil e Duzentos reais), motivados por: cancelamentos de dotações orçamentárias vigentes, no valor de R\$ 212.250,00 (Duzentos e Doze mil e Duzentos de cinquenta reais), e Superávit de Fontes de recursos vinculados no valor de R\$ 434.950,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), conforme prevê artigo 5.º, § 1, 2, 3 e 4 da lei Municipal 1.915/21 e artigo 43 § 1º Inciso I, II, II da lei federal 4.320/64.

I – SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTOS:

90 – GUARAPREV	
90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA	
09.272.00621-108 – PAGAMENTOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	193.750,00
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
000150 – 0.2.00.000040 – Regime Próprio de Previdência Social – Arrecadação na Administração Social Direta - Exercício Corrente	
90 – GUARAPREV	
90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA	7.000,00
09.272.00621-108 – PAGAMENTOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
000030 – 0.2.00.000040 – Regime Próprio de Previdência Social – Arrecadação na Administração Social Direta - Exercício Corrente	
90 – GUARAPREV	
90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA	
09.272.00621-108 – PAGAMENTOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	11.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
000090 – 0.2.00.000040 – Regime Próprio de Previdência Social – Arrecadação na Administração Social Direta - Exercício Corrente	
SUB-TOTAL – ART. 1º	212.250,00

II – SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT:

90 – GUARAPREV	
----------------	--

90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA	
09.272.00621-108 – PAGAMENTOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	434.950,00
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
000150 – 0.2.00.000040 – Regime Próprio de Previdência Social – Arrecadação na Administração Social Direta - Exercício Corrente	
TOTAL GERAL ART. 1º	647.200,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, excesso de arrecadação de recursos vinculados e Superávit de Fontes de Recursos Vinculadas, de acordo com o Inciso I, II e III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

I – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO

90 – GUARAPREV	
90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA	
09.271.00621-056 – ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	100.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIEL	
000010 – 0.0.00.000001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Arrecadação na Administração Social Direta - Exercício Corrente	
90 – GUARAPREV	
90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA	57.000,00
09.271.00621-056 – ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	
3.3.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	
000020 – 0.0.00.000001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Arrecadação na Administração Social Direta - Exercício Corrente	
90 – GUARAPREV	
90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA	
09.271.00621-056 – ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	8.000,00
3.3.90.35.00.00 PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	
000060 – 0.0.00.000001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Arrecadação na Administração Social Direta - Exercício Corrente	
90 – GUARAPREV	
90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA	3.500,00



09.271.00621-056 – ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR 3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL 000040 – 0.0.00.0000001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Arrecadação na	
90 – GUARAPREV 90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA 09.271.00621-108 – PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 3.1.90.03.00.00 – PENSÕES 000160 – 0.2.00.000040 – Regime Próprio de Previdência Social – Arrecadação na Administração Social Direta - Exercício Corrente	43.750,00
TOTAL GERAL ART. 2º	212.250,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 27 de Outubro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 13.800

Data: 17 de novembro de 2.022.

Súmula: Revoga, parcialmente, a Portaria Municipal nº 13.080/21 que designou servidora para exercer a função de Auxiliar de Secretária Escolar no CMEI Peixinho Dourado.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 28356/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, parcialmente, a Portaria Municipal nº 13.080/21 no que concerne a servidora Fernanda Pereira da Silva, matrícula funcional nº 22292-1, que a designou para exercer a função de Auxiliar de Secretária Escolar no CMEI Peixinho Dourado.

Art. 2º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a retroagidos a 16 de novembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.801

Data: 17 de novembro de 2.022.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 13.600/22 que designou servidora para exercer a função de Diretora Escolar no CMEI Peixinho Dourado.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 28353/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 13.600/22 que designou a servidora Claudete Aparecida da Silva de Moraes, matrícula funcional nº 21320-1, do cargo de Professor Docente, para exercer a função de Diretora Escolar no CMEI Peixinho Dourado.

Art. 2º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a retroagidos a 16 de novembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.802

Data: 17 de novembro de 2.022.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 13.599/22 que designou servidora para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Peixinho Dourado.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 28354/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 13.599/22 que designou a servidora Patrícia da Silva Cruz, matrícula funcional nº 21589-1, do cargo de Professor Docente, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Peixinho Dourado.

Art. 2º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a retroagidos a 16 de novembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.803

Data: 17 de novembro de 2.022.

Súmula: Revoga, parcialmente, a Portaria Municipal nº 13.079/21 que designou servidora para exercer a função de Secretária no CMEI Peixinho Dourado.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 28355/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, parcialmente, a Portaria Municipal nº 13.079/21 no que concerne a servidora Maria Catarina Leite de Souza, matrícula funcional nº 22262-1, que a designou para exercer a função de Secretária no CMEI Peixinho Dourado.

Art. 2º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a retroagidos a 16 de novembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.804**

Data: 17 de novembro de 2022.

Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo autos nº 24.891/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar irregularidades funcionais com base nos fatos narrados e demais documentos juntados ao protocolo administrativo autos nº 24.891/2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art. 3º Ultimada a Sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando quais irregularidades funcionais amoldam-se aos fatos narrados.

Art. 4º O relatório deverá indicar quais os dispositivos legais foram violados, para que seja determinada a instauração de devido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.805

Data: 18 de novembro de 2022.

Súmula: Designa a servidora **GRACIOSA BENITEZ** para exercer a função de Suporte Pedagógico na EM Plácido e Silva, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 27960/22, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica designada a servidora **GRACIOSA BENITEZ**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 21724-1, para exercer a função de Suporte Pedagógico na EM Plácido e Silva.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como Professor Suporte Pedagógico, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 17 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 451/2022 – PMG

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 - CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: JAIRTON DA ROCHA JUNIOR

CPF: 084.011.999-21

ENDEREÇO: Rua: Clevelândia, nº 202, Guaratuba - Paraná, CEP: 83.280-000

OBJETO: Contratação de profissional musical e/ou artístico, para atender a Feira Livre do Produtor e demais eventos realizados pelo Município de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.002.20.122.0020.2095-339036.0000 – FONTE RECURSOS LIVRES – PESSOA FÍSICA

10.002.20.122.0020.2095-339039.0000 – FONTE RECURSOS LIVRES – PESSOA JURÍDICA

VALOR: A Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) estabelecido na tabela do anexo IV na categoria Músico - SOLO, para cada apresentação musical/artística, de acordo com o cronograma de escala.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 17 de agosto 2022, (podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado), que será regido por escala de apresentação da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura.

Guaratuba, 07 de novembro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

LOCADOR: JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO

CPF: 005.129.409-59

ENDEREÇO: Rua Major Sezino Pereira de Souza, nº. 506, Guaratuba-PR.

07º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2018 – PMG

DISPENSA N.º 19/2018 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: Locação do imóvel da Planta geral, Lote nº 01, quadra nº 23, situado à Avenida Ponta Grossa, nº 330, Centro, Guaratuba/PR para a instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do presente aditivo será 02 de outubro de 2022 a 02 de outubro de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO

ORÇAMETÁRIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00 – 303 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS–PESSOA FÍSICA

VALOR: R\$ 57.199,56 (cinquenta e sete mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.

Roberto Justus - Prefeito



TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: BRIFORT COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA ME

CNPJ: 03.432.399/0001-78

ENDEREÇO: Avenida Visconde do Rio Branco, 5100, Nereidas, Guaratuba, Paraná, CEP: 83.280-000.

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2021 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: Locação mensal de caminhões e maquinários para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba pelo período de 12 meses.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo, com efeitos de 05 de novembro de 2022 a 04 de novembro de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. – 1000 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 924.845,76 (novecentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), anual.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: DETRISUL LOCAÇÃO DE CACAMBAS E TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 10.867.926/0001-32

ENDEREÇO: Rua: Apucarana, nº 1222, Brejatuba, Guaratuba, Paraná, CEP: 83.280-000, CEP: 83.280-000.

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 290/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2021 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: Locação mensal de caminhões e maquinários para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba pelo período de 12 meses.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo, com efeitos de 05 de novembro de 2022 a 04 de novembro de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. – 1000 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 714.523,68 (setecentos e quatorze mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), anual.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: GUARATERRA TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 10.662.600/0001-79

ENDEREÇO: Avenida Cubatão, nº 1375, Piçarras, Guaratuba, Paraná, CEP: 83.280-000.

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 291/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2021 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: Locação mensal de maquinários para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba pelo período de 12 meses.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo, com efeitos de 05 de novembro de 2022 a 04 de novembro de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. – 1000 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ R\$ 122.198,04 (cento e vinte e dois mil e cento e noventa e oito reais e quatro centavos), anual.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: BRIFORT COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA ME

CNPJ: 03.432.399/0001-78

ENDEREÇO: Avenida Visconde do Rio Branco, 5100, Nereidas, Guaratuba, Paraná, CEP: 83.280-000.

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2021 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: Locação mensal de caminhões e maquinários para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba pelo período de 12 meses.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo, com efeitos de 05 de novembro de 2022 a 04 de novembro de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. – 1000 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ R\$ 189.085,32 (cento e oitenta e nove mil e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), anual.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: DETRISUL COMERCIO DE PECAS, TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.867.926/0001-32

ENDEREÇO: Rua: Apucarana, nº 1222, Brejatuba, Guaratuba, Paraná, CEP: 83.280-000.

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2022 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2021 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: Locação mensal de maquinário para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo, com efeitos de 25 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

18.001.15.543.0016.2.084.3.3.90.39.00.00. – 1000 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais), anual.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

AVISO DE ERRATA II**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa para realização de show pirotécnico e fornecimento de fogos de artifício para eventos do Réveillon 2022/2023, Carnaval 2023, no Município de Guaratuba PR.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 01 de dezembro de 2022 às 14hrs00min.

Data da sessão: 01 de dezembro de 2022 às 14hrs00min.

O Edital, seus anexos e alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 17 de novembro 2022.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

Republicado Por Incorreção**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 452/2022 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

CNPJ:37.141.260/0001-97

ENDEREÇO: Rua Vigário Frei João, 740, Centro, Luzerna SC, CEP:896.090-00

Objeto: Aquisição de maquinários e equipamentos agrícolas.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

18.001.15.543.0016.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18.001.15.543.0016.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1444 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marc a/Esp ec.
1	60968	MICROT RATOR: VEÍCULO 0 KM; ACIONA DO POR MOTOR DIESEL MONOCI LÍNDRIC O; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRIC A; POTÊNCI A MÍNIMA DE 18/2200 CV/RPM; SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETO; CAPACID ADE DO TANQUE DE COMBUS TÍVEL MÍNIMA DE 14 LITROS	UN	3	31.800,00	95.400,00	TRA MON TINI G.N
2	60969	ENXADA ROTATIV A (NOVA) – ROTAÇÃ O MÍNIMA (MOTOR À 2000RPM) REDUZID A/SIMPL ES: 198/252 RPM; LARGUR A A ROTATIV A MÍNIMA DE 1.000 MM; NÚMERO DE ENXADA S MÍNIMO DE 25; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 210 MM.	UN	4	6.450,00	25.800,00	TRA MON TINI



3	609 70	ENCANT EIRADOR : (NOVO) - ROTAÇÃ O MÍNIMA (MOTOR À 2000RPM) REDUZID A/SIMPL ES: 198/252 RPM; LARGUR A A ROTATIV A MÍNIMA DE 1.000 MM; NÚMERO DE ENXADA S MÍNIMO DE 25; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 210 MM.	UN	4	2.500,00	10.000,00	TRA MON TINI
4	609 71	CARRET A FIXA TRACION ADA: DIMENS ÕES DA CARROC ERIA (COMPR. X LARG. X ALT.): MÍN 2,35M X 1,16M X 0,450; CAPACID ADE DE CARGA: MÍN. 1.500 KG; RODAS / PNEUS: MÍN 600/12" 6 PR; TRANSMI SSÕES VIA MICROT RATOR COM 3 CORREIA S EIXO CARDAN; SISTEMA DE BLOQUEI O NO DIFEREN CIAL.	UN	3	18.000,0 0	54.000,00	MAR CASS IO
					TOTAL :	185.200,00	

O Valor deste contrato é de R\$ 185.200,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Guaratuba, 09 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO: 05 /2022 - CMDPD

SÚMULA: Delibera sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a disposição da diretoria do CMDPD - Gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1785 de 17 de junho de 2019.

CONSIDERANDO,

Os Ofícios recebidos das Secretarias Municipais e Entidades Não Governamentais participantes do CMDPD.

A reunião realizada na data de 06 de Setembro de 2022 com a Ata nº 07/2022, na qual houve modificação da composição do CMDPD para a nova diretoria Gestão 2021-2023.

A reunião realizada na data de 08 de Novembro de 2022 com a Ata nº 08/2022.

RESOLVE:

Art.1º- Apresentar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigoli (TITULAR)

Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social – CPF:042.149.369-06

Elton de Oliveira (SUPLENTE)

Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social – CPF:054.884.230-66

Hermínio de Paula Molinari (TITULAR)

Secretaria Municipal da Saúde – CPF: 491.862.729-34

Mário Brunato (SUPLENTE)

Secretaria Municipal da Saúde – CPF: 488.757.169-00

Mariane Francis Caldeira (TITULAR)

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – CPF: 081.792.139-78

Marisa Thiesen Schwinden Jammal (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – CPF: 032.992.009-09

Marlene Wolff dos Santos (TITULAR)

Secretaria Municipal do Turismo e Cultura – CPF: 171.389.499-87

Arthur Antonio Pereira (SUPLENTE)

Secretaria Municipal do Turismo e da Cultura – CPF: 030.754.019-78

Tainara Eunice Smeck Machado (TITULAR)

Secretaria Municipal da Educação – CPF: 056.134.719-08

Marilda Aparecida Dias Veloso (SUPLENTE)

Secretaria Municipal da Educação – CPF: 037.813.659-30

José Carlos Sdroiewski (TITULAR)

Secretaria Municipal do Urbanismo – CPF: 232.452.809-63

João Reis de Oliveira Júnior (SUPLENTE)

Secretaria Municipal do Urbanismo – CPF: 092.741.959-90

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Keli Cristina Zonta de Lima (TITULAR)

APADVG – CPF: 752.273.049-04

Priscilla Sodrê (SUPLENTE)

APADVG – CPF: 051.603.199-64

Ericson Rafael Holm (TITULAR)

APAE – CPF: 046.623.869-00

Indioara Maria Nascimento (SUPLENTE)

APAE- CPF:738.517.609-72

Ana Maria Vieira Souza Bianchin (TITULAR)



Rep. da Pessoa com Deficiência Física – CPF: 621.627.139-34
Simone Aparecida Doeringue (SUPLENTE)
Rep. da Pessoa com Deficiência Física – CPF: 058.407.998-89
Teresa Silveira da Costa (TITULAR)
Rep. da Pessoa com Deficiência Auditiva – CPF: 041.789.389-24
Izabel Jaques da Veiga (SUPLENTE)
Rep. da Pessoa com Deficiência Auditiva – CPF: 064.076.659-57
Luis Carlos de Oliveira (TITULAR) - CPF: 019.452.299 -77
Rep. da Pessoa com Deficiência Visual
Elza Maria do Prado (SUPLENTE) - CPF: 462.384.099-91
Rep. da Pessoa com Deficiência Visual
Jomar Ricardo Henning (TITULAR)
Clube Guará Melhor Idade – CPF: 670.559.239-72
Isaias Pinheiro da Silva (SUPLENTE)
Clube Guará Melhor Idade – CPF: 357.046.196 - 69
Art.2º- Ratificar a nova Diretoria do CMDPD eleita na reunião ordinária do dia 06/09/2022, conforme Ata nº 07/2022 para o biênio 2021/2023:
Presidente: Luciane Regina Ramos Prigolli
Vice-Presidente: Tainara Eunice Smeck Machado
Secretária: Mariane Francis Caldeira
Art.3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 08 de Novembro de 2022.
Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigolli
Presidente do CMDPD

Resolução: 19/2022-CMDCA

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente à Deliberação nº 47/2022 CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

Considerando, a reunião ordinária do CMDCA, realizada em 17/11/2022- Ata nº 13 do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratuba, o qual uma das Pautas foi apresentação da Deliberação nº 047/2022-CEDCA/PR – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Inter setorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão, referente à deliberação nº 047/2022- CEDCA/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância – Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o acompanhamento/atendimento de 20 famílias.

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 17 de novembro de 2022.

Fábio Schulz

Presidente do CMDCA

GUARAPREV

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2021 — DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021 CELEBRADO ENTRE O GUARAPREV E L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME.

O GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Bonifácio, n.º 367, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Edilson Garcia Kalat e L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.491.159/0001-35 com sede na Avenida João Paulino Vieira -Filho, n.º 45, sala 14, Edifício Grande Portal, zona 01, CEP 87020-015, cidade de Maringá, Estado do Paraná, acordam por meio do presente o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula Quarta e Clausula sétima, serão prorrogados, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, sendo os serviços prestados até 05 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do contrato passa a ser de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais anuais). Guaratuba, 31 de outubro de 2022.

EDILSON GARCIA KALAT - Diretor Executivo - Guaraprev
L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME. - Contratado

Testemunhas:

Nome: RG:

Nome: RG:

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgos José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Thais Cristina Salvi – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zaroni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Tatiana Maia Vieira – Secretária da Administração

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br